

MENSAGEM Nº 044/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei que desafeta bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais e autoriza a permuta dos mesmos por imóvel pertencente ao Sr. Hilário Benedet.

O interessado é proprietário do imóvel denominado Lote nº 01-A, da Quadra nº 31, Do Loteamento Residencial Tarumã, com a área de 6.375,19m² registrado sob a matrícula nº 40.664.

Após análise técnica e jurídica, a Administração Municipal constatou a possibilidade legal de atendimento ao pleito, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Lei Orgânica Municipal, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Existência de interesse público devidamente justificado;
- Avaliação prévia dos imóveis;
- Autorização legislativa;
- Diferença de valor não superior a 50% do imóvel ofertado pelo Poder Público.

Atendidos tais pressupostos, a Secretaria Municipal de Planejamento manifesta-se favorável à permuta, com interesse do Município na aquisição do imóvel do contribuinte, oferecendo, em contrapartida, outro de sua titularidade, a saber:

Lote nº 305-I-1, situado no Perímetro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com a área de 5.000,12m², matriculado sob o nº 97.860.

A permuta em questão objetiva a implantação de loteamento com casas populares e/ou equipamentos urbanos comunitários e institucionais, bem como para espaços livres de uso público.

Diante do exposto, considerando a regularidade jurídica, o interesse público e a conveniência administrativa, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, ao tempo que solicitamos a Vossa valorosa colaboração para que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a competente convocação das **Comissões Permanentes**, e convocação de **sessões extraordinárias**,



PREFEITURA DE
**SANTA
TEREZINHA
DE ITAIPU**
UMA NOVA GESTÃO. PARA UMA NOVA HISTÓRIA.

caso necessário, ao tempo em que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 31 de Julho de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

PEDRO BENEDET NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



PROJETO DE LEI

DATA: 31 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS URBANAS, AUTORIZA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, a seguinte área pública:

I – Lote nº 305-I-1, situado no Perímetro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com a área de 5.000,12m² (cinco mil e doze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 97.860, do Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

Parágrafo único. A área desafetada nos termos deste artigo servirá de bens ideais para compor em processo de permuta na forma do artigo 2º da Lei.

Art. 2º Fica o Município de Santa Terezinha de Itaipu devidamente autorizado a efetuar com o senhor Hilário Benedet, portador da C.I. nº 1.058.581-SSP-PR e do CPF/MF nº 197.770.439-53 e sua esposa Maria Nandi Benedet, portadora da C.I. nº 1.413.790-SESP-PR e do CPF/MF nº 006.010.519-47, a permuta envolvendo o imóvel a seguir descrito, objetivando a implantação de loteamento com casas populares e/ou equipamentos urbanos comunitários e institucionais, bem como para espaços livres de uso público:

I – Área Desafetada, Lote nº 305-I-1, situado no Perímetro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com a área de 5.000,12m² (cinco mil e doze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 97.860, do Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

II – Imóvel a receber em permuta, Lote nº 01-A, da Quadra nº 31, do LOTEAMENTO RESIDENCIAL TARUMÃ, situado no Perímetro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com a área de 6.375,19m² (seis mil, trezentos e setenta e cinco metros e dezenove decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 40.664, do Registro de Imóveis (2º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 3º A Permuta dos imóveis se fará uns pelos outros, sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, inclusive a não incidência do Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 03 de Maio, em 31 de Julho de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

PEDRO BENEDET NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CC3-1C85-C1B3-1E43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO BENEDET NETTO (CPF 587.XXX.XXX-53) em 04/08/2025 09:33:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO LUIZ BENDO (CPF 734.XXX.XXX-34) em 04/08/2025 15:47:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/8CC3-1C85-C1B3-1E43>